

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CSDPP, WFTC
e CLSR
12/7/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 105/2021

Dispõe sobre a marcação de consultas e exames para o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º As marcações de consultas médicas e exames para o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE, deverão ser realizadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Parágrafo único. A comunicação da marcação da consulta ou exame deverá ser repassada imediatamente à central do SIMSAÚDE por meio de sistema online próprio.

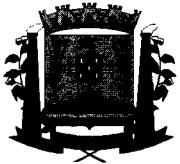
Art. 2º A Secretaria de Saúde ficará responsável por designar servidores e disponibilizar servidores para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Os recursos municipais repassados ao SIMSAÚDE deverão ser majorados em 10% (dez por cento) a cada ano, a fim de aumentar o número de pessoas atendidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 12 dias de julho de 2021.

VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de descentralizar e desburocratizar as demandas que assombram o altíssimo número de pedidos aguardando serem atendidos, venho propor este Projeto de Lei.

O SIMSAÚDE possui uma enorme importância para o atendimento médico em nosso município, porém, há muita burocracia que limita o potencial de sua abrangência. Precisamos, portanto, unir forças e trabalharmos em prol da saúde do município. Para que tais benfeitorias aconteçam, o Poder Executivo deve majorar os repasses ao SIMSAÚDE, garantindo mais atendimentos e uma estrutura melhor.

Nobres edis, conto com o apoio de todos para a aprovação deste importante projeto.